PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 481/2020 PREGÃO PRESENCIAL 041/2020 - PROCESSO 268/2020

Considerando a CI 584831 e, de acordo com Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações, o Senhor **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lia:

"8.9) Qualificação Técnica (documentos que serão analisados por responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Para comprovação da qualificação Técnica, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

- **8.9.1.** O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.
- **8.9.2.** Os atestados apresentados deverão comprovar a execução levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, por se tratar de serviço de maior relevância e valor significativo.
- **8.9.3.** A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- **8.9.4.** A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **8.9.5.** Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes, devidamente assinado"

Agora se leia:

"8.9) Qualificação Técnica (documentos que serão analisados por responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Para comprovação da qualificação Técnica, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

8.9.1. O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.

- **8.9.2.** Os atestados apresentados deverão comprovar a execução levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, por se tratar de serviço de maior relevância e valor significativo.
- **8.9.3.** A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- **8.9.4.** A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **8.9.5.** Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes, devidamente assinado ou Declaração, assinada pelo licitante, de que a empresa tem amplo conhecimento dos serviços a serem executados e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Consigna-se que tal alteração não gera prejuízo na formulação das propostas, porém, para não prejudicar e comprometer a competitividade, devido esta alteração ser efetuada apenas um dia útil antes da data prevista para a Sessão, fica ADIADA a sessão prevista para o dia 24 de agosto de 2.020, às 10 horas, para o dia 28 de agosto de 2020, às 10 horas.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2.020.

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré